

COMBUSTÍVEL COMUM OU ADITIVADO

Identificar em cada bomba abastecedora de combustível automotivo, de forma destacada, bem visível e de fácil identificação pelo consumidor, o tipo de combustível especificando se o mesmo é **COMUM** ou **ADITIVADO**. Exigência do artigo 10º, inciso IV da Portaria ANP nº116, de 05 de julho de 2000.

- *Se o Posto for bandeira branca, identificar nas bombas a origem do combustível comercializado;*
- *Caso o Posto comercialize combustível a prazo, deve identificar na bomba a taxa de juros cobrada: ao mês e ao ano.*